

Portaria do(a) Reitor(a) Nº 1517, de 14 de maio de 2025

A Reitora em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Planejamento Estratégico elaborado para o período de 2025-2029;
Considerando a necessidade de orientar e padronizar a elaboração do Plano Anual de Trabalho 2026 e da Programação Orçamentária 2026 do IFSC;
Considerando a implantação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP;
Considerando o resultado da pesquisa Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;
Considerando o Plano Anual de Contratações - PGC;
Considerando o Relatório de Autoavaliação Institucional elaborado pela CPA;
Considerando a Portaria 998 de 31 de março de 2025, que estabelece as diretrizes para a divisão orçamentária do IFSC;
Considerando a consolidação dos câmpus e o cumprimento de obrigações contratuais;
Considerando os princípios da gestão em rede, colaborativa e sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma e as normas para a elaboração do Plano Anual de Trabalho 2026 do IFSC, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA MORO VILLELA PACHECO

SABRINA MORO VILLELA PACHECO

Autenticado Digitalmente

ANEXO I -

Normas para o Processo de Elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2026 do IFSC

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Essa Resolução tem por objetivo definir as normas para elaboração, cadastro e validação do Plano Anual de Trabalho 2026 do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

Art. 2º A elaboração do PAT 2026 deverá ser realizada de acordo com o processo mapeado e disponível na *intranet*: [Gestão do Planejamento Institucional](#).

Art. 3º O PAT será utilizado para o planejamento operacional das unidades do IFSC.

Parágrafo Único: Os valores orçamentários apresentados na Tabela 1 são estabelecidos conforme a Matriz Codir 2025.

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO PAT 2026

Art. 4º As Unidades Gestoras Responsáveis (UGRs) deverão observar os limites orçamentários estimativos e dispostos na Tabela 1 deste Anexo.

Art. 5º O limite orçamentário geral de cada câmpus destina-se à composição da proposta do IFSC para as ações orçamentárias: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Ação 20RL), Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (Ação 4572) e Publicidade de Utilidade Pública (Ação 4641), ou ações equivalentes, conforme estabelecido no Plano Plurianual vigente.

Art. 6º O limite orçamentário geral da Reitoria corresponde a **100% (cem por cento)** do valor identificado na dimensão geral da sua proposta mais a integralidade do bloco complementar referente à Pesquisa Aplicada, à Extensão e à Inovação previsto na Matriz CONIF 2025, conforme apresentado na Tabela 1 deste Anexo.

Parágrafo Único: O limite orçamentário geral da Reitoria destina-se à composição da proposta do IFSC para as ações orçamentárias: Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Ação 20RL), Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (Ação 4572), Ajuda de Custo para Moradia (Ação 216H) e Publicidade de Utilidade Pública (Ação 4641), conforme estabelecido no Plano Plurianual vigente.

Art. 7º A UGR PNAES (em referência ao Plano Nacional de Assistência Estudantil) é administrada pelo Comitê Gestor de Assuntos Estudantis (CGAE) e tem como limite orçamentário o valor equivalente ao identificado no bloco complementar Assistência Estudantil da Matriz CONIF 2025.

Parágrafo único. O limite orçamentário geral da UGR PNAES destina-se à composição da proposta do IFSC, no PLOA, para a ação orçamentária: Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Ação 2994).

Art. 8º A UGR IFSC Rede deve considerar a análise realizada pela comissão do IFSC Rede e tem como estimativa preliminar o valor de R\$ 7.103.580 que será revisado após a divulgação do PLOA 2026. A composição do IFSC Rede não leva em conta os valores destinados de forma direta à Assistência Estudantil e o PEI (Projetos de Extensão Pesquisa Inovação e Ensino)

Art. 9º A planilha orçamentária final da UGR, a ser considerada para composição da planilha orçamentária geral do IFSC, será composta pelos custos estimados para manutenção, ações rotineiras, projetos estratégicos e de infraestrutura do PAT 2026 da UGR.

§1º Entende-se como custos estimados para manutenção da UGR: contratos de terceirizados; contratos diversos (energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel, manutenção de ar-condicionado, manutenção de elevadores, locação de imóvel, correios, e outros); material de expediente; gestão da frota (seguro DPVAT, combustível, seguro quando existir manutenção); diárias e passagens não vinculadas aos projetos; auxílio-moradia; suprimento de fundos, entre outros custos considerados rotineiros.

§2º Material de consumo/insumos para aulas de cursos ou unidades curriculares já implantados devem ser cadastrados em uma ou mais ações rotineiras (por departamento, área ou curso).

§3º Recomenda-se que, na previsão orçamentária para manutenção da UGR, seja considerado um valor para atendimento de situações não previsíveis, cuja natureza não possa ser atendida por meio do cartão corporativo.

§4º Os custos com investimento (despesas de capital) deverão ser alocados exclusivamente em projetos de infraestrutura.

§5º A planilha orçamentária final da UGR, para o exercício 2026, considerará o somatório do valor estimado para o custo total de sua manutenção dos custos referentes às ações rotineiras, projetos estratégicos e de infraestruturas cadastradas no sistema de planejamento que, ordenados de maneira decrescente pelo nível de prioridade, resultem em um custo total estimado não superior ao limite orçamentário geral estabelecido para a UGR.

Art. 10 O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) será elaborado considerando o PAT das UGRs e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). Para os projetos que tenham relação direta com estes planos haverá a indicação: “Compõe o PDTI”.

§1º O orçamento total estimado para atendimento das necessidades da UGR no PDTIC em 2026 deverá ser lançado integralmente no PAT 2026, respeitando-se o limite geral orçamentário da UGR, conforme apresentado na Tabela 1 deste Anexo.

§2º No sistema de planejamento, os valores alocados nas Naturezas de Despesas relacionados às demandas de tecnologia da informação terão uma classificação específica, ou seja, deverão estar alinhadas com o PDTIC.

Art. 11 A previsão de despesa com capacitação deverá ser cadastrada exclusivamente na ação orçamentária Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação (4572).

§1º Entende-se como custos estimados para capacitação da UGR: diárias; passagens; hospedagem; alimentação; inscrição em evento ou pagamento para palestrante.

Art. 12 O planejamento da UGR PNAES, que concentra os recursos programados na ação



orçamentária 2024, será proposto pela Diretoria de Assuntos Estudantis e apreciado pelo Comitê Gestor da Assistência Estudantil (CGAE).

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DOS PROJETOS

Art. 13 Para elaboração e cadastro dos projetos no sistema PAT devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Os projetos que promovam a realização dos objetivos estratégicos institucionais e contribuam diretamente para o alcance de suas metas, são considerados como **Projetos Estratégicos**, e devem ser vinculados a uma das Iniciativas Estratégicas do PDI 2025-2029;
- II. Ações que promovam atividades de caráter recorrente, sem associação com as iniciativas estratégicas e impacto direto nas metas estratégicas institucionais, são considerados como **Ações Rotineiras**;
- III. Ações que promovam a execução e manutenção de bens imóveis, aquisição de *softwares*, equipamentos e demais materiais permanentes, conforme orientado pelo Plano Quinquenal de Infraestrutura, são considerados como **Projetos de Infraestrutura** necessários às Unidades Gestoras;
- IV. Para Projetos Estratégicos: Custeio, Capacitação ou Investimento;
- V. Para Ações Rotineiras: somente Custeio ou Capacitação;
- VI. Para Projetos de Infraestrutura: somente Custeio ou Investimento;

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE CONCEPÇÃO, VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PAT 2026

Art. 14 Segue uma sugestão de cronograma para a elaboração do PAT 2026. Cada Câmpus ou Reitoria poderá ajustar o cronograma conforme a sua realidade, desde que o prazo máximo para validação dos projetos seja respeitado:

Etapa	Período
Elaboração, discussão e cadastro dos projetos no sistema	19/5 a 20/6/2025
Análise técnica (Reitoria)	23 a 27/6/2025
Ajustes nos projetos (Câmpus / Reitoria)	30/6 a 4/7/2025
Apreciação dos Projetos (Câmpus)	Até 11/7/2025
Validação dos Projetos (Diretores-Gerais / Pró-Reitores)	Até 18/7/2025

Parágrafo único. O PAT de cada câmpus deverá ser aprovado por meio de Resoluções de seus respectivos colegiados e enviado via Memorando à DGC no SIPAC observando a numeração dos seguintes relatórios: 5 - Relação de Projetos por Prioridade e 6 - Planilha Orçamentária da UGR do Sistema de Planejamento.

Art. 15 Enquanto não ocorrer a aprovação da Matriz CONIF 2026 pelo MEC e o cadastramento da proposta orçamentária do IFSC no Módulo Programação Orçamentária do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), é facultado às UGRs realizar ajuste de prioridades e de custos de projetos, conforme prazo definido pela Pró-reitoria de Administração (PROAD).

CAPÍTULO V

DA REVISÃO DO PAT 2026

Art. 16 O PAT 2026 deverá ser revisado durante o segundo semestre de 2025.

Parágrafo único. A revisão do PAT 2026 é necessária em decorrência do ajuste ao novo limite



orçamentário geral da UGR a ser divulgado no PLOA 2026; articulação com o PDI 2025-2029, planos diretores e outros documentos de planejamento; nível de maturidade e a necessidade de ajuste dos projetos cadastrados no sistema de planejamento; dos relatórios dos processos de avaliação institucional, em especial o da Comissão Própria de Avaliação (CPA), de atualização do Relatório de Lacunas de Competências por câmpus e por área e necessidade de articulação com demais diretrizes institucionais estabelecidas.

Art. 17 A revisão do PAT 2026 ficará condicionada aos limites programados para custeio, investimento e capacitação na proposta orçamentária do IFSC e ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Resolução serão apreciados pelas Pró-Reitorias de Administração e de Desenvolvimento Institucional.



Tabela 1 - Limites Orçamentários para o PAT 2026

Valores estimados

Câmpus	Custeio	Investimento	Capacitação	Publicidade de Utilidade Pública	Total
Araranguá	R\$ 2.639.209	R\$ 90.000	R\$ 12.000	R\$ 12.000	R\$ 2.753.209
Caçador	R\$ 1.853.904	R\$ 70.000	R\$ 6.000	R\$ 15.000	R\$ 1.944.904
Canoinhas	R\$ 1.887.871	R\$ 150.000	R\$ 10.000	R\$ 20.000	R\$ 2.067.871
Chapecó	R\$ 2.241.263	R\$ 200.000	R\$ 10.000	R\$ 20.000	R\$ 2.471.263
Criciúma	R\$ 2.750.169	R\$ 400.000	R\$ 6.000	R\$ 12.268	R\$ 3.168.437
Florianópolis	R\$ 10.321.153	R\$ 150.000	R\$ 44.000	R\$ 13.698	R\$ 10.528.851
Florianópolis-Continente	R\$ 2.217.137	R\$ 50.000	R\$ 5.000	R\$ 2.232	R\$ 2.274.369
Garopaba	R\$ 1.370.222	R\$ 80.000	R\$ 6.000	R\$ 10.000	R\$ 1.466.222
Gaspar	R\$ 2.332.996	R\$ 108.750	R\$ 15.000	R\$ 10.000	R\$ 2.466.746
Itajaí	R\$ 3.058.865	R\$ 200.000	R\$ 13.000	R\$ 10.000	R\$ 3.281.865
Jaraguá do Sul- Centro	R\$ 2.508.190	R\$ 250.000	R\$ 10.000	R\$ 13.398	R\$ 2.781.588
Jaraguá do Sul - RAU	R\$ 2.681.912	R\$ 206.000	R\$ 21.248	R\$ 11.962	R\$ 2.921.121
Joinville	R\$ 2.531.839	R\$ 450.000	R\$ 15.000	R\$ 40.000	R\$ 3.036.839
Lages	R\$ 2.011.767	R\$ 150.000	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 2.186.767
Palhoça-Bilingue	R\$ 2.176.820	R\$ 150.000	R\$ 5.000	R\$ 12.000	R\$ 2.343.820
São Carlos	R\$ 1.769.177	R\$ 23.000	R\$ 5.000	R\$ 6.522	R\$ 1.803.699
São José	R\$ 2.193.024	R\$ 300.000	R\$ 20.000	R\$ 40.000	R\$ 2.553.024
São Lourenço do Oeste	R\$ 782.545	R\$ 200.000	R\$ -	R\$ 10.000	R\$ 992.545
São Miguel do Oeste	R\$ 2.142.712	R\$ 150.000	R\$ 12.000	R\$ 10.000	R\$ 2.314.712
Tubarão	R\$ 1.394.910	R\$ 100.000	R\$ -	R\$ 14.067	R\$ 1.508.977
Urupema	R\$ 1.118.137	R\$ 30.000	R\$ 7.000	R\$ 12.000	R\$ 1.167.137
Xanxerê	R\$ 1.645.795	R\$ 50.000	R\$ 5.924	R\$ 9.970	R\$ 1.711.689
Reitoria	R\$ 4.678.429	R\$ -	R\$ 200.000	R\$ 26.130	R\$ 4.904.559
Reitoria PEI	R\$ 1.200.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.200.000
Reitoria Polo	R\$ -	R\$ 75.000	R\$ 5.000	R\$ 2.000	R\$ 82.000
IFSC-Rede	R\$ 6.372.952	R\$ 480.628	R\$ -	R\$ 250.000	R\$ 7.103.580
Assistência Estudantil	R\$ 14.971.086	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.971.086

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os limites orçamentários apresentados nas naturezas de despesa (Custeio, Investimento, Capacitação e Publicidade de utilidade pública) são apenas orientativos. As Unidades Gestoras (Câmpus e Reitoria) poderão efetuar sua divisão orçamentária dentro das naturezas de despesas considerando suas necessidades, respeitando a legislação vigente e o valor total.
- 2- É recomendado aos Câmpus / Pró-Reitorias o cadastro de projetos além dos valores previsto na Tabela 1, uma vez que estes valores não são definitivos e é necessário que as prioridades de cada UGR fiquem estabelecidas.
- 3- Na Tabela 1 não constam as informações referentes a recursos extraorçamentários e de emendas parlamentares.
- 4- Dúvidas referentes ao processo de elaboração do PAT devem ser enviadas para o e-mail: planejamento@ifsc.edu.br